



LEI N° 745/95

(26 de abril de 1995)

Dispõe sobre: DESAFETAÇÃO DE AREA PÚBLICA E AUTORIZA A SUA ALIENAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova, e eu MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS, na qualidade de Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desincorporado da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominiais o trecho da Rua Jorge Rodrigues de Oliveira, no Parque Industrial, com as seguintes características:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Do trecho da Rua Jorge Rodrigues de Oliveira, antiga Rua B do Parque Industrial, compreendido entre os lotes 01 a 04 da Quadra F e 02, 04, 06 e 07 da Quadra E, com área de 3.640,00m<sup>2</sup>, medindo 14,00m de frente para a Rua Augusto Rosa, antiga Rua F, do lado direito de quem da referida rua olha mede 260,00m, confrontando com os lotes 01 e 04 da Quadra F, do lado esquerdo no mesmo sentido mede 260,00m, confrontando com os lotes 02, 04, 06 e 07 da Quadra E, e nos fundos mede 14,00m, confrontando com a Rua Gonçalo Luiz de Oliveira, antiga Rua G, encerrando a área acima mencionada.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a alienar o imóvel referido no artigo anterior, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei Federal n° 8666/93, alterada pela Lei Federal n° 8883/94.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, 26 de abril de 1995.



## **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

*Lei 745/1995*

**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos e Publicada no Quadro da Portaria da Prefeitura Municipal.

**MIGUEL REIS AFONSO**

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos